



*Amor a terra.
Compromisso
com o povo.*

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA**

LEI Nº 212/2004.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim classificado:

20.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

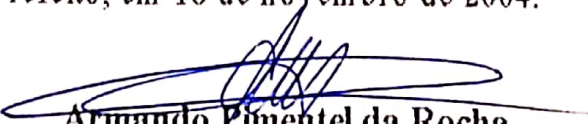
267820191.50 – Melhoria da Infraestrutura Viária.

44905100 – Obras e Instalações R\$ 24.000,00

Art. 2º- Os recursos para o Crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos pelo Ministério dos Transportes, das Cidades e do Planejamento, Orçamento e Gestão, oriundos da cota estadual da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2004.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito